Aos nove dias do mez de Março de mil
oito centos e vinte e nove annos, na
Cidade de S.ta Salvador Bahia de
Todos os Santos, e Casas do Concelho
d'ella em publica audiencia, que ao
feitos, Partes, e seus procuradores estava
fazendo o Desembargador Nicoláo da
Silva Lisboa, Cavaleiro da Ordem de
Christo, e Ouvidor interino da Alfan-
dega, ahi por elle dito Ministro
foi publicada a sua sentença retro
á revelia das partes, e mandou-se
cumprir, e guardar-se como nella
se contém, e declarou. Do que pa-
ra constar fiz este termo. Eu João
Antonio da Fonseca Lessa, Escrivão
o escrevi

Nº 3326
Pg. 170 rs de Sello de 17 rs
Bª 9 de Março de 1829
Bruno Marques

Certifico haver estes autos
17 fs. p.d. sellar, e pagado
Sec.d

J. A. da F. Lessa

O Dr. Casimiro Epiphanio de Alm-

DOC38

(104

Cr. de fonte

Aos sete dias do mez de Março de mil oito centos e vinte e nove annos, na Cidade da Bahia e em casa de Antonio Jacó estes autos conclusos ao Desembargador Nicoláo da Silva Lisboa, Cavaleiro da Ordem de Christo, e Ouvidor da Alfandega interino. Do que para constar fiz este termo. Eu João Antonio da Fonseca Lessa, Escrivão o escrevi.

Lo. com 200 de A.

Julgo por Sentença os protestos, pag. 3 e 5, hei por justificado o deduzido na petição pag. 1 do 2º, á parte do seu instrumento pelas vias, que pedir, e pague o Justificante as custas em causa. Bahia 9 de Março de 1829.

Nicoláo da Silva Lisboa

Publ.